

Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS Rua Rubert, 900 C.N.P.J. 89.708.051/0001-86

C.N.P.J. 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 05/2022 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO № 10/2022

PREÇO ESTIMADO: R\$ 437.656.50

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, n.º 900, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, representado, neste ato, pela sua PREFEITA MUNICIPAL, A SRA. MÁRCIA ROSSATTO FREDI, que, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, e estará recebendo propostas e documentos de habilitação, para contratação de fornecimento de pneus novos, e correlatos, no dia 17 de fevereiro de 2022, às 10 horas, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo, localizado na Rua Rubert, n.º 900, nesta cidade, processando-se esta licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002 e do Decreto Municipal nº 109, de 10 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1-OBJETO:

1.1-Constitui objeto da presente licitação, a contratação para fornecimento de pneus, câmaras de e protetores de rodas, novos, de primeira linha, para suprir necessidade da Administração Municipal, para o período de 10 (dez) meses. Não serão aceitos produtos de qualidade inferior à licitada. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado em rigorosa observância às disposições contidas neste edital e em sues anexos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 05/2022 ENVELOPE № 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO) ...



AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2022 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO) ...



Rua Rubert, 900 C.N.P.J. 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.
 - b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste



Rua Rubert, 900 C.N.P.J. 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
 - 4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
 - b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, no qual deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



Rua Rubert, 900 C.N.P.J. 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4. 6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05 (cinco minutos) para apresentar nova proposta.
 - 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2,5% (dois e meio por cento), abaixo do valor global da menor proposta vigente.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado. 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



Rua Rubert, 900 C.N.P.J. 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
- 6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos. nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

W



Rua Rubert, 900 C.N.P.J. 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- 7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. 7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA: 7.1.3.1 – Cartas de representação:

- a) Para produtos de fabricação nacional: Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando a licitante a comercializar seus produtos, dispensada no caso de a licitante ser a própria fabricante.
- b) Para produtos importados: Carta de Representação ou Documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando o importador a comercializar seus produtos; e Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo importador, autorizando a licitante a comercializar os produtos por esta importados; este último documento é dispensado no caso de a licitante ser o próprio importador, sendo que os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- OBS. OS DOCUMENTOS DESCRITOS ACIMA DEVERÃO CONTER A ASSINATURA DO SIGNATÁRIO DO DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA EM TABELIONATO DE NOTAS / CONSULADO BRASILEIRO DO PAÍS DE EMISSÃO DO DOCUMENTO PARA COMPROVAR SUA VERACIDADE.
 - 7.1.3.2 Regularidade Ambiental (Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009):
- a) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante ou importador dos pneus cotados. As atividades potencialmente poluidoras expressas nos Certificados devem ser





Rua Rubert, 900 C.N.P.J. 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

pertinentes ao objeto desta licitação.

- b) Licença de Operação (LO), em vigor, em nome da fabricante ou importadora dos pneus cotados, para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente.
- 7.1.3.3 Regularidade de Importação: Caso a licitante oferte produtos com fabricação no exterior, deverá apresentar a correspondente Guia / Declaração de Importação desses produtos, a fim de comprovar a devida regularidade na importação junto aos órgãos fiscalizadores e aduaneiros.
 - 7.1.3.4 Especificação dos Produtos:
- a) Apresentar FICHA TÉCNICA DE CADA PRODUTO PNEU COTADO (na língua portuguesa), emitida pelo fabricante (podendo ser obtido via Internet ou cópia de catálogo impresso/PDF), comprovando as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação da proposta. Em língua portuguesa ou devidamente traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados. Fazendo indicação de qual item do objeto da licitação se refere.
- b) Apresentar declaração de que os pneus são novos, originais de fábrica e não são recondicionado, remanufaturado, remodelados/recauchutados ou outros.
- c) Apresentar certificado do INMETRO e RTQ-41 (regulamento técnico de qualidade) conforme legislação vigente, para cada item;

7.1.3.5 - Garantia dos Produtos:

- a) Declaração, original ou fotocópia autenticada, da CONTRATADA fornecedora de PNEUS, declarando estar apta a prestar garantia dos produtos cotados e que, em casos de reposição de pneus, essa se efetivará em até 48 (quarenta e oito) horas.
- b) Declaração de que os produtos cotados terão garantia de 5 (cinco) anos para pneus contra defeitos de fabricação, ou Certificados de Garantia dos produtos.
- OBS: A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELA GARANTIA DOS SEUS PRODUTOS FORNECIDOS, VEDADA QUALQUER TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE PARA TERCEIROS EM RAZÃO DE SER NULA DE PLENO DIREITO, CONFORME EXPOSTO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) em conjunto com a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
 - c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do

M



Rua Rubert, 900 C.N.P.J. 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

licitante; e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- 7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- 7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a partir da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.
- 7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 5 (cinco dias) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

M



Rua Rubert, 900 C.N.P.J. 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

7.1.7-OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a)Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Modelo Anexo V). b)Declaração de Idoneidade (Modelo Anexo IV).

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame. 8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor. 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DAS GARANTIAS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de no Máximo 07 (sete) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo



87

Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, 900 C.N.P.J. 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo. 10.3 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após solicitação advindo do Setor de Compras da Municipalidade.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2021.

11. DA ENTREGA/ RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. Os materiais objeto desta licitação que apresentarem defeitos de fabricação, características diferentes das solicitadas ou desgaste prematuro em função de baixa qualidade, deverão ser substituídos no prazo de 48 horas pela licitante vencedora, sem custo algum para o Município. Portanto, sendo vedada a transferência de responsabilidade para terceiros, como já previsto no Código de Defesa do Consumidor.
 - 11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 11.3. O material será entregue conforme a necessidade da Administração Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação por escrito, podendo ser por meio eletrônico, com a indicação dos quantitativos. A entrega se dará junto ao Almoxarifado da prefeitura Municipal, sito à Rua Rubert, n.º 900 ou, eventualmente, em outro local indicado pela Administração.
 - 11.4. Os custos de transportes, carga e descarga ficarão às custas do fornecedor contratado.
- 11.5. No caso de a licitante vencedora não ser do Município, os pedidos serão no valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de forma a viabilizar o transporte, uma vez que as mercadorias deverão ser entregues em Fortaleza os Valos.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da Prefeitura Municipal do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
 - 12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.
- 12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 12.5. Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

020104122002120200001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO

M

030104122002120310001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO



411

13. DAS PENALIDADES:

339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO

Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, 900 C.N.P.J. 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

144	339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO	
184	040104123002820400001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO	
13819	050212361017020520020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOL 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO	.AR
192	050212361017020521002 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO	
13870	050212361017020521006 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO	
13923	050212361017020521008 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO	
252	060110301012420620040 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO	
514	060110301012420624011 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO	
10823	060110301012420624090 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO	
11093	060110301012420624300 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO	
515	060110301012420624500 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO	
11045	060110301012420624511MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO	
171	070108244009020720001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DPTO. ASS. SOCIAL 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO	
360	080115452041120800001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA INFRAESTRUTURA 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO	
	090120606031820910001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DPTO. AGROPECUÁRIA	•



Rua Rubert, 900 C.N.P.J. 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

- 13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 13.2 Além das penalidades acima mencionadas, a licitante também ficará sujeita às penalidades previstas em lei.
 - 13.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas através do email: pmlicita@pmfv.rs.gov.br, setor de Licitações, ou pelo telefone (55) 3328.1133-R 204, com Pregoeiro Juliano , no horário compreendido entre as 7h30min às 13h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Pregoeiro.
- 14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida,

M



Rua Rubert, 900 C.N.P.J. 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado. 14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

- 14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.4, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- 14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15-Integram o presente Edital:

- a) Anexo I Modelo de proposta, descrição do objeto, quantitativo e valor de referência dos itens;
- b) Anexo II Termo de Referência;
- c) Anexo III-Modelo de declaração em atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (de cumprimento às condições de habilitação);
- d) Anexo IV-Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua contratação (idoneidade);
- e) Anexo V-Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da C.F.
- f) Anexo VI- Contrato Padrão.

Fortaleza dos Valos, 03 de fevereiro de 2022.

Marcia Rossatto Fredi Prefeita Municipal

Juliano Adolfo Wagner Pregoeiro (Portaria nº. 8.978/2022)



RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS RUA RUBERT, 900

CNPJ: 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

For	necedo	r:					Página 1 de
CN	lereço: PJ: 1ail:			Número: C Insc. Estadual: Validade da Pro	idade: For pposta:30 dias	ie:	UF:
			Favor	cotar os preços para fornecimento dos materia		ecificados:	
Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		24,00	UN	PNEU 275/80 22.5 RADIAL MISTO		Cintario	
				Valor de Referência: 2.143,33333			
2		24,00	UN	PNEU 275/80 22.5 RADIAL BORRACHUDO	Was 1600 1600 1600 1600 1600 1600 1600 160		
	\vdash			Valor de Referência: 3.311,33333			
3		2,00	UN	PNEU 1000/20 RADIAL MISTO			
		0.00		Valor de Referência: 2.784,66667			
4		8,00	UN	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO			
-		4.00		Valor de Referência: 3.065,33333			
5		4,00	UN	PNEU 1000/20 COMUM LISO			
-	-	0.00		Valor de Referência: 1.893,00000			
6		8,00	UN	PNEU 1000/20 BORRACHUDO COMUM			
7		4.00		Valor de Referência: 2.152,66667			
7		4,00	UN	PNEU 700-16 COMUM LISO			
0		10.00		Valor de Referência: 855,00000			
8		10,00	UN	PNEU 700/16 BORRACHUDO COMUM			
9		2.00		Valor de Referência: 882,66667			
9		2,00	UN	PNEU 750/16 COMUM LISO			
10		1.00		Valor de Referência: 972,00000			
10		4,00	UN	PNEU 750/16 BORRACHUDO COMUM			
11		4.00	7.5.1	Valor de Referência: 1.076,66667			
11	- 1	4,00	UN	PNEU 215/75 17.5 RADIAL MISTO			
12		0.00	7.0.1	Valor de Referência: 1.816,00000			
12		8,00	UN	PNEU 215/75 17.5 RADIAL BORRACHUDO			
13	_	2.00		Valor de Referência: 1.579,50000			
13		2,00	UN	PNEU 265/75 16 RADIAL			
14	_	4.00		Valor de Referência: 1.440,00000			
14		4,00	UN	PNEU 175/75 14 RADIAL			
15		100		Valor de Referência: 485,66667			
15	- 1	4,00	UN	PNEU 175/70 13			
17		0.00		Valor de Referência: 403,33333			
16		8,00	UN	PNEU 195/65 15 RADIAL			
17	_	0.00	ID.	Valor de Referência: 557,33333			
17		8,00		PNEU 225/65 R-17 RADIAL			
1.0	_	0.00		Valor de Referência: 1.125,00000			
18		8,00		PNEU 225/75 R-16 RADIAL			
				Valor de Referência: 1.262,33333			

CONDIÇÕES DIVERSAS Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo do Fornecedor



RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS RUA RUBERT, 900

CNPJ: 89.708.051/0001-86 SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

							Página 2 de 2
End CN	necedo lereço: PJ: nail:			Número: Insc. Estadual: Validade da	Cidade: Proposta:30 dias	Fone:	UF:
			Favor	cotar os preços para fornecimento dos mat			
Item	Sub.	Qtde.	Unid.	Descrição			
	Item		Cinu.	Descrição	Marca/Mode	lo Valor Unitário	Valor Total
19		4,00	UN	PNEU 215/75 R-16 RADIAL		Cintario	
				Valor de Referência: 1.245,00000			
20		4,00	UN	PNEU 205/75 R-16 RADIAL			
				Valor de Referência: 928,00000			
21		8,00	UN	PNEU 17.5.25 L3 16 LONAS			
				Valor de Referência: 8.100,00000			
22		8,00	UN	PNEU 1400/24 L3 16 LONAS			
				Valor de Referência: 9.728,00000			
23		3,00	UN	PNEU 1400/24 G2 16 LONAS			
				Valor de Referência: 5.450,00000			
24		4,00	UN	PNEU 12.16.5			
				Valor de Referência: 2.340,00000			
25		20,00	UN	CÂMARA DE AR 1000/20			
				Valor de Referência: 157,50000			
26		20,00	UN	PROTETOR 1000/20			
				Valor de Referência: 63,00000			
27		15,00	UN	CÂMARA DE AR 750/16 VÁLVULA CURTA			
				Valor de Referência: 99,00000			
28		15,00	UN	PROTETOR ARO 16			
				Valor de Referência: 36,50000			
						TOTAL	
						TOTAL	

Em,/	CONDIÇÕES DIVERSAS Vide EDITAL	
	VIGE EDITAL	Assinatura e Carimbo do Fornecedor



Termo De Referência

Licitação: Pregão Presencial N.º 05/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Requerentes: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento e demais Secretarias.

1-OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a contratação para fornecimento de pneus, câmaras de e protetores de rodas, <u>novos</u>, <u>de primeira linha</u>, para suprir necessidade da Administração Municipal, concernente à frota de veículos e máquinas, para o período de 10 (dez) meses, não sendo aceitos produtos de qualidade inferior à licitada, conforme especificações constantes da planilha a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	24	un.	Pneu 275/80 22.5 Radial Misto
02	24	un.	Pneu 275/80 22.5 Radial Borrachudo
03	02	un.	Pneu 1000/20 Radial Misto
04	08	un.	Pneu 1000/20 Radial Borrachudo
05	04	un.	Pneu 1000/20 Comum Liso
06	08	un.	Pneu 1000/20 Borrachudo Comum
07	04	un.	Pneu 700-16 Comum Liso
08	10	un.	Pneu 700/16 Borrachudo Comum
09	02	un.	Pneu 750/16 Comum Liso
10	04	un.	Pneu 750/16 Borrachudo Comum
11	04	un.	Pneu 215/75 17.5 Radial Misto
12	08	un.	Pneu 215/75 17.5 Radial Borrachudo
13	02	un.	Pneu 265/75 16 Radial
14	04	un.	Pneu 175/75 14 Radial
15	04	un.	Pneu 175/70 13
16	08	un.	Pneu 195/65 15 Radial
17	08	un.	Pneu 225/65 R-17 Radial
18	08	un.	Pneu 225/75 R-16 Radial
19	04	un.	Pneu 215/75 R-16 Radial
20	04	un.	Pneu 205/75 R-16 Radial
21	08	un.	Pneu 17.5.25 L3 16 lonas
22	08	un.	Pneu 1400/24 L3 16 lonas
23	03	un.	Pneu 1400/24 G2 16 lonas
24	04	un.	Pneu 12.16.5
25	20	un.	Câmara de Ar 1000/20



26	20	un.	Protetor 1000/20
27	15	un.	Câmara de Ar 750/16 Válvula curta
28	15	un.	Protetor Aro 16

2- PREÇO ESTIMADO

O valor estimado dos itens se dá com base aritmética nos preços cotados por empresas distintas, conforme Coleta de Preços n.º 14/2022, cujos relatórios dos valores cotados por fornecedor e de valor médio, emitidos pelo Setor de Compras, foram juntados.

Cabe registrar que o valor médio dos itens n.ºs 12, 25, 26, 27 e 28 foram compostos a partir da média de apenas dois orçamentos, devido à dificuldade na obtenção de quantidade maior, considerando que as empresas se negaram a fornecer, alegando que não estarem trabalhando com os produtos, devido à escassez no mercado, pela falta de material, em função da pandemia covid-19. Para todos os demais itens, foram juntados, no mínimo, uma coleta de preços. Para fins de comprovação, foram acostados os e-mail enviados com a negativa das empresas.

O Valor médio total da licitação é de R\$ 437.656,50.

3 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de pneus novos, e correlatos, se faz imprescindível para as atividades laborais da Administração, de modo a atender demanda da frota municipal de máquinas e veículos, considerando que, nem sempre é possível reaproveitar os pneus existentes para recapagem.

4-FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2020 – alterada e consolidada, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993 – alterada e consolidada, Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto Municipal n.º 109/2017, e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

5 – DAS DOTAÇÕES:

As despesas decorrentes deste processo correrão às custas das seguintes dotações orçamentárias:

020104122002120200001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 87 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO

030104122002120310001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

144 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO

040104123002820400001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA 184 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO





13819 3030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 192 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 193 39030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 194 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 195 050212361017020521006 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 13870 339030.00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 195 050212361017020521008 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 13923 339030.00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 196 060110301012420620040 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 197 339030.00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 197 060110301012420624011 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 198 339030.00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 198 0601103010124206244090 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 198 339030.00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 198 0601103010124206244090 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 199 339030.00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 199 060110301012420624500 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 11045 339030.00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 1060110301012420624511 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 11045 339030.00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 1070108244009020720001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 11045 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 1070108244009020720001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA INFRAESTRUTURA 139030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 070108244009020720001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA INFRAESTRUTURA 139030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 080115452041120800001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA INFRAESTRUTURA 13000000000000000000000000000000000000			
192 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 050212361017020521006 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 13870 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 050212361017020521008 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 13923 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420620040 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 252 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624011 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624090 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 10823 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624300 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 11093 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624500 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 515 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624511MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 11045 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 070108244009020720001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 171 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 080115452041120800001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DPTO. ASS. SOCIAL 339030.00,00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 080115452041120800001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA INFRAESTRUTURA 360 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 090120606031820910001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DPTO. AGROPECUÁRIA	13819	•	
13870 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 050212361017020521008 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 13923 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420620040 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 252 339030.00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624011 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624090 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 10823 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624300 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 11093 339030.00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624500 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 515 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624511MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 11045 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 070108244009020720001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DPTO. ASS. SOCIAL 171 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 080115452041120800001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA INFRAESTRUTURA 360 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO	192		
13923 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420620040 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 252 339030.00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624011 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 339030.00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624090 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 10823 339030.00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624300 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 11093 339030.00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624500 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624501 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 11045 339030.00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 070108244009020720001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DPTO. ASS. SOCIAL 171 339030.00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 080115452041120800001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA INFRAESTRUTURA 360 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 090120606031820910001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DPTO. AGROPECUÁRIA	13870	•	
252 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624011 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624090 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 10823 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624300 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 11093 339030.00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624500 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624511MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 11045 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 070108244009020720001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DPTO. ASS. SOCIAL 171 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 080115452041120800001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA INFRAESTRUTURA 360 39030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 090120606031820910001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DPTO. AGROPECUÁRIA	13923	•	
339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624090 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 10823 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624300 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 11093 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624500 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 515 339030.00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624511MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 11045 339030.00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 070108244009020720001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DPTO. ASS. SOCIAL 171 339030.00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 080115452041120800001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA INFRAESTRUTURA 360 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 090120606031820910001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DPTO. AGROPECUÁRIA	252	•	
10823 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624300 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 11093 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624500 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 515 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624511MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 11045 339030.00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 070108244009020720001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DPTO. ASS. SOCIAL 171 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 080115452041120800001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA INFRAESTRUTURA 360 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 090120606031820910001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DPTO. AGROPECUÁRIA	514	•	
11093 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624500 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624511MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 11045 339030.00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 070108244009020720001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DPTO. ASS. SOCIAL 171 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 080115452041120800001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA INFRAESTRUTURA 360 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 090120606031820910001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DPTO. AGROPECUÁRIA	10823	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 060110301012420624511MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 11045 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 070108244009020720001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DPTO. ASS. SOCIAL 171 339030.00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 080115452041120800001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA INFRAESTRUTURA 360 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 090120606031820910001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DPTO. AGROPECUÁRIA 	11093	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
11045 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 070108244009020720001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DPTO. ASS. SOCIAL 171 339030.00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 080115452041120800001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA INFRAESTRUTURA 360 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 090120606031820910001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DPTO. AGROPECUÁRIA	515	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
171 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 080115452041120800001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA INFRAESTRUTURA 360 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 090120606031820910001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DPTO. AGROPECUÁRIA	11045	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
360 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO 090120606031820910001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DPTO. AGROPECUÁRIA	171		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	360		
	411	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	

6 - ENTREGA DO OBJETO

O material será entregue conforme a necessidade da Administração Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação por escrito, podendo ser por meio eletrônico, com a indicação dos quantitativos. A entrega se dará junto ao Almoxarifado da prefeitura Municipal, sito à Rua Rubert, n.º 900 ou,





eventualmente, em outro local indicado pela Administração.

Os custos de transportes, carga e descarga ficarão às custas do fornecedor contratado.

No caso de a licitante vencedora não ser do Município, os pedidos serão no valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de forma a viabilizar o transporte, uma vez que as mercadorias deverão ser entregues em Fortaleza os Valos.

Os materiais objeto desta licitação que apresentarem defeitos de fabricação, características diferentes das solicitadas ou desgaste prematuro em função de baixa qualidade, deverão ser substituídos no prazo de 48 horas pela licitante vencedora, sem custo algum para o Município. Portanto, sendo vedada a transferência de responsabilidade para terceiros, como já previsto no Código de Defesa do Consumidor.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7-DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento do objeto será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato, no interesse e conveniência da Administração Municipal, caso exista saldo dos itens.

8-DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da Prefeitura Municipal do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

09-DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
 - c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de





licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Além das penalidades acima mencionadas, a licitante também ficará sujeita às penalidades previstas em lei.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - FISCAL DA DO CONTRATO

Conforme indicação do Secretário da Administração e Planejamento – Giovane Correa Nogueira, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, o Servidor Cleber Stefanello Facco.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da administração municipal, concernentes ao fornecimento de pneus e correlatos.

Fortaleza Dos Valos, 03 de fevereiro de 2022.

Giovane Correa Nogueira Secretário Municipal da Administração



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 05/2022 Menor Preço por Item

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e d	ata:
	(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
	Nome:
	R.G.:
	Cargo/função:

ANEXAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE № 01 - PROPOSTA

ANEXO IV
EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Declaramos, sob as penas da lei, que <u>não fomos declarados inidôneos</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL n° 05/2022.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
,de de 2022
Representante legal

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Razão Social:
de 2022.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXO V

ANEXO VI -MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO № ../2022

Processo Nº: 10/2022 Pregão Presencial nº 05/2022

Assunto: Contratação para fornecimento de pneus novos, e correlatos

Tipo: Menor Preço Por Item Vigência: Inicial:....Final:....

Fiscal/Gestor da Ata: Servidor Cleber Stefanello Facco – Auxiliar de Administração

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto constitui o fornecimento de pneus novos, e correlatos, para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas do município de Fortaleza dos Valos, conforme relação a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Valor unit.	Subtotal
				(em R\$)	(em R\$)
01	24	un.	Pneu 275/80 22.5 Radial Misto		
02	24	un.	Pneu 275/80 22.5 Radial Borrachudo		
03	02	un.	Pneu 1000/20 Radial Misto		
04	08	un.	Pneu 1000/20 Radial Borrachudo		
05	04	un.	Pneu 1000/20 Comum Liso		
06	08	un.	Pneu 1000/20 Borrachudo Comum		

07	04	un.	Pneu 700-16 Comum Liso	
08	10	un.	Pneu 700/16 Borrachudo Comum	
09	02	un.	Pneu 750/16 Comum Liso	
10	04	un.	Pneu 750/16 Borrachudo Comum	
11	04	un.	Pneu 215/75 17.5 Radial Misto	
12	08	un.	Pneu 215/75 17.5 Radial Borrachudo	
13	02	un.	Pneu 265/75 16 Radial	
14	04	un.	Pneu 175/75 14 Radial	
15	04	un.	Pneu 175/70 13	
16	08	un.	Pneu 195/65 15 Radial	
17	08	un.	Pneu 225/65 R-17 Radial	
18	08	un.	Pneu 225/75 R-16 Radial	
19	04	un.	Pneu 215/75 R-16 Radial	
20	04	un.	Pneu 205/75 R-16 Radial	
21	08	un.	Pneu 17.5.25 L3 16 lonas	
22	08	un.	Pneu 1400/24 L3 16 lonas	
23	03	un.	Pneu 1400/24 G2 16 lonas	
24	04	un.	Pneu 12.16.5	
25	20	un.	Câmara de Ar 1000/20	
26	20	un.	Protetor 1000/20	
27	15	un.	Câmara de Ar 750/16 Válvula curta	
28	15	un.	Protetor Aro 16	

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e REAJUSTE

- 2.1. A Contratada receberá o valor total de até R\$, sem reajuste ao qual se constitui no valor total adjudicado, no universo das somas dos itens licitados reservado ao Município à aquisição conforme a necessidade.
- 2.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, , conforme a entrega dos itens, por meio da Tesouraria da Municipal ou por depósito/DOC em conta bancária. A empresa deverá informar o número da conta, a agência e o Banco.
- 2.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
 - 2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.
- 2.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 2.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 A administração se reserva no direito de suspender a aquisição após a alteração dos preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. O material será entregue conforme a necessidade da Administração Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação por escrito, podendo ser por meio eletrônico, com a indicação dos quantitativos. A entrega se dará junto ao Almoxarifado da prefeitura Municipal, sito à Rua Rubert, n.º 900 ou, eventualmente, em outro local indicado pela Administração.
 - 3.2. Os custos de transportes, carga e descarga ficarão às custas do fornecedor contratado.
- 3.3. No caso de a licitante vencedora não ser do Município, os pedidos serão no valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de forma a viabilizar o transporte, uma vez que as mercadorias deverão ser entregues em Fortaleza os Valos.
- 3.4. Os materiais objeto desta licitação que apresentarem defeitos de fabricação, características diferentes das solicitadas ou desgaste prematuro em função de baixa qualidade, deverão ser substituídos no prazo de 48 horas pela licitante vencedora, sem custo algum para o Município. Portanto, sendo vedada a transferência de responsabilidade para terceiros, como já previsto no Código de Defesa do Consumidor.
 - 3.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de entrega será conforme a demanda municipal exigir, através de solicitação advindo do Setor de Compras da Municipalidade, sendo que após a solicitação, deverá a entrega ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 4.2. O prazo de fornecimento do objeto será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato, no interesse e conveniência da Administração Municipal, caso exista saldo dos itens.
 - 4.3. No período de vigência do contrato vigerá também a garantia do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
 - 020104122002120200001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO
 - 030104122002120310001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO
 - 040104123002820400001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO

	050212361017020520020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
13819	339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO

- 050212361017020521002 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 192 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO
- 050212361017020521006 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 13870 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO
- 050212361017020521008 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 13923 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO
- 060110301012420620040 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO
- 060110301012420624011 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO
- 060110301012420624090 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 10823 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO
- 060110301012420624300 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 11093 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO
- 060110301012420624500 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO
- 060110301012420624511MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA SAÚDE 11045 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO
- 070108244009020720001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DPTO. ASS. SOCIAL 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO
- 080115452041120800001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DA INFRAESTRUTURA 360 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO
- 090120606031820910001 MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADES DPTO. AGROPECUÁRIA 339030.00,00,00,00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os itens, conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado:
- 6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; 5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- 6.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.
- 6.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
- 6.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Além das penalidades acima mencionadas, a licitante também ficará sujeita às penalidades previstas em lei.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - FISCAL DA DO CONTRATO

8.1. Conforme indicação do Secretário da Administração e Planejamento – Giovane Correa Nogueira, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, o Servidor Cleber Stefanello Facco.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
- 9.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
 - 9.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.
- 11.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA

10.2. Este Contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações e, no que couber a legislação aplicável, ficando eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta-RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, que igualmente assinam.

Fortaleza dos \	/alos	d۵	de	2022
FULLAIRZA UUS V	vaios.	ue		ZUZZ

Marcia Rossatto Fredi Prefeita Municipal Contratante Contratada



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022 PROCESSO Nº. 10/2022

Objeto: Contratação para fornecimento de pneus, câmaras e protetores de rodas, novos, de primeira linha, para suprir necessidade da Administração Municipal, para um período de 10 (dez) meses.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DO PREGÃO

- 1- O Município de Fortaleza dos Valos torna público para o conhecimento dos interessados, a alteração do Edital do Pregão Presencial n.º 05/2022, com a retificação do valor de referência dos itens 01, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, constantes do Anexo I, e, consequentemente, com a retificação do preço estimado da licitação constante do preâmbulo, bem como com a retificação da descrição (das especificações) dos itens n.ºs 01, 02, 03, 04, 14 e 22.
- 1.1. Do preço estimado da licitação, constante do preâmbulo do Edital: onde consta R\$ 437.656,50, leia-se **R\$ 443.735,83.**
- 1.2. O **Anexo I** (Especificação do Objeto Formulário Padronizado de Proposta), passa a vigorar com a seguinte redação:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022 ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Forne	cedor:				-890 - 280 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 - 200 -
Ender	eço: (Logr	adouro,	número, bairro, cidade, estado, CEP)		
CNPJ:			Inscrição Estadual:		
E-mail	:		Fone:		
Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais a seguir especificados.					
Item	Quant.	Unid.	Especificação Valor Unit. Valor Total do		
				(em R\$)	Item (em R\$)
01	24	un.	Pneu 275/80 22.5 <u>liso</u> , Radial Misto		
			(Valor de Referência – Unit. <u>R\$ 2.869,66667</u>)		

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total do
				(em R\$)	Item (em R\$)
01	24	un.	Pneu 275/80 22.5 <u>liso</u> , Radial Misto		
			(Valor de Referência – Unit. <u>R\$ 2.869,66667</u>)		
02	24	un.	Pneu 275/80 22.5 Radial Borrachudo, uso misto		
			(Valor de Referência – Unit. R\$ 3.311,33333)		
03	02	un.	Pneu 1000/20, <u>liso</u> , Radial Misto		
			(Valor de Referência – Unit. R\$ 2.784,66667)		
n -				-	







04	08	un.	Pneu 1000/20 Radial Borrachudo, uso misto	
			(Valor de Referência – Unit. R\$ 3.065,33333)	
05	04	un.	Pneu 1000/20 Comum Liso	
			(Valor de Referência – Unit. R\$ 1.812,75000)	
06	08	un.	Pneu 1000/20 Borrachudo Comum	
			(Valor de Referência – Unit. R\$ 2.152,66667)	
07	04	un.	Pneu 700-16 Comum Liso	
			(Valor de Referência – Unit. R\$ 845,75000)	
08	10	un.	Pneu 700/16 Borrachudo Comum	
			(Valor de Referência – Unit. R\$ 857,33333)	
09	02	un.	Pneu 750/16 Comum Liso	
			(Valor de Referência – Unit. R\$ 921,25000)	
10	04	un.	Pneu 750/16 Borrachudo Comum	
			(Valor de Referência – Unit. R\$ 976,00000)	
11	04	un.	Pneu 215/75 17.5 Radial Misto	
			(Valor de Referência – Unit. R\$ 1.816,00000)	
12	08	un.	Pneu 215/75 17.5 Radial Borrachudo	
			(Valor de Referência – Unit. <u>R\$ 1.366,33333</u>)	
13	02	un.	Pneu 265/75 16 Radial	
			(Valor de Referência – Unit. <u>R\$ 1.326,00000)</u>	
14	04	un.	Pneu <u>175/70R14</u> Radial	
			(Valor de Referência – Unit. R\$ 448,00000)	
15	04	un.	Pneu 175/70 13	
			(Valor de Referência – Unit. <u>R\$ 387,25000</u>)	
16	08	un.	Pneu 195/65 15 Radial	
			(Valor de Referência – Unit. <u>R\$ 527,25000</u>)	
17	08	un.	Pneu 225/65 R-17 Radial	
			(Valor de Referência – Unit. <u>R\$ 1.011,33333</u>)	
18	08	un.	Pneu 225/75 R-16 Radial	
			(Valor de Referência – Unit. <u>R\$ 1.076,00000</u>)	
19	04	un.	Pneu 215/75 R-16 Radial	
			(Valor de Referência – Unit. <u>R\$ 1.106,00000</u>)	
20	04	un.	Pneu 205/75 R-16 Radial	
			(Valor de Referência – Unit. R\$ 864,75000)	
21	08	un.	Pneu 17.5.25 L3 16 lonas	
			(Valor de Referência – Unit. <u>R\$ 7.710,00000</u>)	
22	08	un.	Pneu 1400/24 <u>E3 20 lonas</u>	
			(Valor de Referência – Unit. R\$ 9.728,00000)	







77				
23	03	un.	Pneu 1400/24 G2 16 Ionas	
			(Valor de Referência – Unit. <u>R\$ 5.296,66667</u>)	
24	04	un.	Pneu 12.16.5	
			(Valor de Referência – Unit. <u>R\$ 2.035,00000</u>)	
25	20	un.	Câmara de Ar 1000/20	
			(Valor de Referência – Unit. R\$ 170,00000)	
26	20	un.	Protetor 1000/20	
			(Valor de Referência – Unit. R\$ 63,66667)	
27	15	un.	Câmara de Ar 750/16 Válvula curta	
			(Valor de Referência – Unit. R\$ 92,66667)	
28	15	un.	Protetor Aro 16	
			(Valor de Referência – Unit. R\$ 36,00000)	

Condições diversas, vide edital.

F / /	
Em: / /	Assinatura e carimbo do fornecedor

- 2- Em razão da retificação do Edital, FICA REABERTA A LICITAÇÃO, designando-se a sessão pública do Pregão Presencial, para o dia 24 de fevereiro de 2022, com início às 10 horas, com credenciamento dos interessados e posterior abertura dos envelopes.
 - 3- No mais, ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do edital e dos anexos do Pregão Presencial.
 - 4-Considerações:
- 4.1- Para melhor identificação, sublinhamos todos os trechos de redação alterada junto ao modelo de proposta supra;
 - 4.2-Todas as páginas da proposta deverão conter assinatura e carimbo do fornecedor.
 - 5- E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se a presente retificação, cuja cópia deverá ser publicada e disponibilizada no site da Prefeitura: https://www.pmfv.rs.gov.br/.

Paulo Cezar Marangon Prefeito Municipal, em exercício Fortaleza dos Valos, 09 de fevereiro de 2022.

Juliano Adolfo Wagner Pregoeiro

